

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha-Ba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

E-mail oficial para recebimento das propostas: compras.serrinhaba@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Serviço de manutenção corretiva com reposição de peça (ampola unidade selada tubo de raio-x modelo -kl 125kv) para o aparelho de raio x marca: Shimadzu, do hospital municipal de Serrinha/Ba.

1.2 A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante abaixo:

Sequência	Descrição Detalhada	Und.	Quant.	Valor
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA (AMPOLA UNIDADE SELADA TUBO DE RAIOS-X MODELO -KL 125KV) PARA O APARELHO DE RAIOS X MARCA: SHIMADZU, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/BA.	SER	R\$ 1,00	R\$ 25.575,00

Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais.

Serrinha - BA, 31 de janeiro de 2024.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

DISPENSA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 0284/2024

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA (AMPOLA UNIDADE SELADA TUBO DE RAIOS-X MODELO -KL 125KV) PARA O APARELHO DE RAIOS X MARCA: SHIMADZU, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/BA.

1.1

Sequência	Descrição Detalhada	UND	Quant.	Valor
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA (AMPOLA UNIDADE SELADA TUBO DE RAIOS-X MODELO -KL 125KV) PARA O APARELHO DE RAIOS X MARCA: SHIMADZU, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/BA.	SER	R\$ 1,00	R\$ 25.575,00

Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é limitado a execução do serviço a partir da emissão de empenho, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que o equipamento de raios-x é de uso contínuo, onde são realizados vários exames para os tratamentos dos usuários, é de extrema importância seu funcionamento, sua paralisação atinge de forma negativa, todo o atendimento da rede de saúde municipal, gerando transtornos à população.

Considerando também a necessidade da administração de zelar pelo bem público, sua manutenção visa manter em condições de uso, para cumprir a função ao qual foi adquirido.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do equipamento em comodato, são de 10 (dez) dias contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, com execução dos serviços, conforme demanda de atendimentos.

4.2 Os serviços deverão ser executados conforme demanda dentro do prazo estipulado (informado no descritivo do item) respeitando o período de 30 (trinta) dias para a prazo final para emissão 1º faturamento.

4.3 O equipamento para manutenção, encontra-se instalado no local: Rod. BA 409 – s/n -Serrinha- Conceição do Coité, Serrinha - BA, Cep. 48700-000 no Hospital Municipal Serrinha/BA, que constará ordem de serviço.

4.4 Entregar os acessórios conforme especificações, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas.

4.5 Fornecer componente original, de acordo com as especificações e normas estabelecidas pelo fabricante.

4.6 Componente deve ser novo.

4.7 Oferecer **garantia de 12 (doze) meses** no componente a partir da data de instalação.

- 4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (Sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com recebimento de **proposta por e-mail**, adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de retirada do componente/peça das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica.
- 6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceito pelo Contratante.
- 6.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.8. O custo referente ao transporte das peças/componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.9. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 7.1 Atender CATSERV e/ou CNAE compatível com a atividade em questão.
- 7.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada com características compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

8. OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Executar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: relatório, quantidade de laudos, nomes das peças a serem substituídas com a respectiva data de emissão.
- 8.3 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a prestar os atos decorrentes da Dispensa ou Contrato oriundos do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa quando em serviço.
- 8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;
- 8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, estão designados representantes Sr^a. Sandra Suely de Queiroz Bacelar, Fiscal de Contrato nomeada através de portaria Nº 365/2023 e a Sr^a. Leidiene de Santana Barbosa, como Gestora de Contratos nomeada através da Port. Nº 213/2022, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.10 custo estimado da contratação é de **R\$ 25.575,00** (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme informado no quadro comparativo com os preços coletados que consta anexo ao processo.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Projetos/Atividades: 2035 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte: 15001002 R\$ 12.787,50

Projetos/Atividades: 2039 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte: 16000000 R\$ 12.787,50

Serrinha, 25 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Aglaé Pinho dos Santos
COORDENADOR SETOR DE BIOIMAGEM
CRTR: 07060

Autorizado:

Antônio Luciano C. Ferreira
DIRETOR